Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 899, DE 14 DE MARÇO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-54,00)cincoenta e quatro cruzeiros novos), para pagamento da Nota Fiscal nº 13017 da firma João Renosto Neto - Distrito de Maristela, referente fornecimento de lampadas Eletricas para o Grupo Escolar Rural "Dona Izabel Alves Lima",do Distrito de Maristela.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Çivil
A importancia de.....NCR$-54,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal numero 4.320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Março de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14 de Março del969

José Tome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 65V do livro de registro - de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 14031969

Benjamim Sposito
Escriturario